



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 23/02/15

Kleide S. Mayer
M. D. Diretora da Plenária e Apoio as Sessões

REQUERIMENTO N°36.....DE 2015

(Autor: Paulo Porto – PC do B)

Requer informações ao Município acerca da regulamentação e fiscalização prevista na Lei 6.242/2013, que dispõe sobre a afixação em local visível de cartaz ou placa nos estabelecimento que comercializam bebidas alcoólicas e da outras providencia.

Exmo. Sr. Gugu Bueno
MD. Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 122 – inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, o vereador proponente, requer a Mesa Diretora, após apreciação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, para que este através do Órgão competente, informe:

01 – A Prefeitura Municipal está realizando as fiscalizações previstas nos artigo 3º da referida Lei?

02 – Há iniciativa do poder público municipal para assegurar a cumprimento do artigo 1º da Lei em questão?

03 – Se sim, há relação dos estabelecimentos fiscalizados?

04 – Houve, em algum caso, aplicação concreta de algumas das sanções previstas no artigo 4º da Lei 6.242/2013?

05 – Se sim, qual o estabelecimento, qual a sanção aplicada e qual órgão procedeu a fiscalização?

06 – Quanto ao artigo 6º da Lei, está sendo providenciada a fiscalização rotineira prevista num raio de 2 km no entorno do Terminal Rodoviário do Município?

07 – Quanto ao artigo 8º, o Executivo Municipal realizou alguma campanha conforme previsto?

08 – Se a resposta for negativa para todos os questionamentos, qual a justificativa?

É o que requer. Sala de Sessões,

Cascavel, 18 de Fevereiro de 2015.



Paulo H. Porto Borges

Vereador PCdoB

Exposições dos Motivos:

A própria Lei em questão descreve a demanda de proceder a fiscalização buscando assegurar dispositivo da Lei Federal, especialmente, para a proteção dos povos indígenas.

Do mesmo modo, é preciso dar publicidade e levar ao conhecimento dos proprietários de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, que vende-las aos grupos tribais ou entre indígenas não integrados, implica em crime, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

O Município de Cascavel ainda tem um fator que exige maior cuidado com a demanda, tendo em vista se tratar de região com grande circulação dos grupos mencionados.